



Prefeitura Municipal de Botucatu

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI N.º 2.073

de 29 de Novembro de 1976

ILUSTRÍSSIMO, Prefeito Municipal de Botucatu,
usando de suas atribuições que lhe são confere-
das por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
ela sancionou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As tabelas números I, V e III, alteradas pela Lei nº 1.869, de 17 de Novembro de 1.975, e os números VI e XIV, modificadas, respectivamente, pela Lei nº 1.789, de 12 de Novembro de 1.970 e Lei nº 1.869, de 23 de Abril de 1.975, passam a vigorar, a partir de 1º de Janeiro de 1.977, nos termos das tabelas anexas à presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica acrescentado no artigo 27 do Código tributário Municipal, Lei nº 1.442, de 27 de Dezembro de 1.966, o seguinte parágrafo:

PARÁGRAFO 3º - "A multa prevista no parágrafo anterior será calculada sobre o valor de cada tributo, separadamente, devendo constar nas atas de recolhimento e avisos-recebidos e será escriturada em cartas especiais de Crecimento Municipal".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 25 de Novembro de 1.976

Assinado
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO MUNICIPAL

Publicada na Edição de Secretaria e antecedente a esta quatro as Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, dos 29 de Novembro de 1976, 121ª ano da Fundação de Botucatu. O SECRETÁRIO MUNICIPAL, JOSÉ CARLOS, SECRETÁRIO,

Assinado
SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.073

de 29 de novembro de 1976

-TABELA Nº I-

PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

I T E N S	LISTA DE SERVIÇOS	A L I Q U O T A S - %		
		sobre o valor padrão por trimestre.	sobre a renda bruta, por trimestre	sobre ingressos, bilhetes, "tickets".
1	Médicos, dentistas e veterinários.....	25%		
2	Enfermeiros, protéticos (protese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.....	25%		
3	Laboratórios de análises clínicas e especialidade médica.....		2%	
4	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, - prontos socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.		2%	
5	Advogados ou provisionados.....	25%		
6	Agentes da propriedade industrial.....	25%		
7	Agentes da propriedade artística ou literária.....	25%		
8	Peritos e avaliadores.....	25%		
9	Tradutores e intérpretes.....	25%		
10	Despachantes.....		2%	
11	Economistas.....	25%		
12	Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade		2%	
13	Organização, programação, planejamento assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústrias ou comércio, explorados pelo prestador do serviço).....		2%	
14	Datilografia, estenografia, secretária e expediente.....	25%		
15	Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).		2%	
16	Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou trabalhadores avulsos por ele contratados.....		2%	
17	Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas.....	25%		
18	Projetistas, calculistas, desenhistas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.073

de 29 de novembro de 1976

19	Técnico.....		2%
	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitas ao ICM.....		2%
20	Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados) estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM.....		2%
21	Limpeza de imóveis.....		2%
22	Raspagem e lustração de assoalhos.....		2%
23	Desinfecção e higienização.....		2%
24	Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado.....		2%
25	Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza: a) Zona Central, por cadeira ou gabinete.....	10%	
	b) Demais zonas, por cadeira ou gabinete	7,50%	
26	Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres.....		2%
27	Transporte e comunicações de natureza estritamente municipal: a) De cargas e passageiros, por veículo	10%	
	b) Em ônibus.....		2%
	c) Empresas transportadoras.....		2%
28	<u>Diversões Públicas</u> Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres.....		3%
	b) Exposições com cobrança de ingressos		3%
	c) Bilhares, boliches e outros jogos permitidos, por mesa ou quadra.....	15%	
	d) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres.....		5%
	e) Competições esportivas ou destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou televisão.....		5%
	f) Execução de música, individualmente ou por conjuntos.		5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.073

de 29 de novembro de 1976

	g) Fornecimento de música mediante trans missão, por qualquer processo.....			5%
	h) Jogos carteados (por trimestre).....	120%		
29	Organização de festas e "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que ficam sujeitas ao ICM).....		2%	
30	Agências de turismo, passeios e excursões, guia de turismo		2%	
31	Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59		2%	
32	Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e itens 58 e 59:			
	a) Com estabelecimento fixo.....		2%	
	b) Sem estabelecimento e individualmente.....	25%		
33	Análises técnicas.....		2%	
34	Organização de feiras de amostras, congressos, e congêneres.....		2%	
35	Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio		2%	
36	Armazens gerais, armazens frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos		2%	
37	Depósito de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições financeiras).....		2%	
38	Guarda e estacionamento de veículos		2%	
39	Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (O valor da alimentação quando incluído no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....		2%	
40	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelho e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças aplica-se o disposto no item 41).....		2%	
41	Conserto e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cuja valor fica sujeito ao ICM).....		2%	
42	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.073

de 29 de Novembro

de 1.976

43	do serviço fica sujeito ao ICM Pintura (exceto os serviços relaciona- dos c/imóveis) de objetos não destina- dos à comercialização ou industriali- zação.....	2%
44	Ensino de qualquer grau ou natureza...	2%
45	Alfaiates, modistas, costureiros, pres- tados ao usuário final, quando o mate- rial, salvo o de aviamento, seja forne- cido pelo usuário.....	2%
46	Tituraria e Lavanderia: a) sem empregado.....	10%
	b) por empregado ou dependente, mais	2%
47	Beneficiamento, lavagem, secagem, tin- gimento, galvanoplastia, acondiciona- mento e operações similares, de obje- tos não destinados à comercialização ou industrialização:	2%
48	Instalação e montagem de aparelhos, - máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusiva- mente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquia, a empre- zas concessionárias de produção de e- nergia elétrica).....	2%
49	Colocação de tapetes e cortinas com ma- terial fornecido pelo usuário final do serviço.	2%
50	Estudios fotográficos e cinematográfi- cos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estudos de grava- ção de "video-tape" para televisão; es- túdios fonográficos e de gravação de - sons ou ruídos, inclusive dublagem e / mixagem sonora.....	2%
51	Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos por qualquer proces- so não incluído no item anterior.	2%
52	Locação de bens móveis.....	2%
53	Composição gráfica, clicheria, zinco- grafia, litografia e fotolitografia...	2%
54	Guarda, tratamento e amestramento de a- nimais.....	2%
55	Florestamento e reflorestamento.....	2%
56	Paisagismo e decoração (exceto material fornecido para execução, que fica su- jeito ao ICM.....	2%
57	Recachutagem ou regeneração de pneuma- ticos.....	2%
58	Agenciamento, corretagem ou interme- dição de câmbio e de seguros.....	2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

--- ESTADO DE SÃO PAULO ---

LEI N.º 2.073

de 29 de novembro de 1.976

59	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores regularmente autorizadas a funcionar.....	2%
60	Encadernação de livros e revistas.....	2%
61	Aerofotogrametria.....	2%
62	Cobranças, inclusive de direitos autorais.....	2%
63	Distribuição de filmes cinematográficos e de video-tape	2%
64	Distribuição e venda de bilhetes de loteria.....	2%
65	Empresas funerárias	2%
66	Taxidermista	25%

22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.073

de 29 de novembro de 1.976

TABELA Nº VPARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE VIAÇÃO (CONSERVAÇÃO DE CALÇAMEN-
TO)

<u>Itens</u>	<u>Especificação e Descrição</u>	<u>Aliquota s/Valor</u> <u>Padrão</u>
1	Logradouro com pavimentação asfáltica, paralelepípedos ou blockret.....	0,459%
2	Logradouros com guias.....	0,153%
3	Logradouros públicos abertos.....	0,076%

TABELA Nº VIPARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARGETAS E
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

<u>Itens</u>	<u>Especificação e Descrição</u>	<u>Aliquota s/Valor</u> <u>Padrão</u>
1	Pavimentação asfáltica, por metro quadrado....	11%
2	Pavimentação asfáltica (onde exista paralelepípedos), por metro quadrado.....	7,5%
3	Pavimentação a paralelepípedos (usado), por metro qua- drado.....	7%
4	Pavimentação a blockret, por metro quadrado.....	12,5%
5	Guias, por metro linear.....	7%
6	Sargetas grandes, por metro quadrado.....	4%
7	Sargetas pequenas, por metro quadrado.....	3%

TABELA Nº VIIPARA A COBRANÇA E LANÇAMENTO DA TAXA SANITÁRIA (Remoção de Lixo) -

por metro quadrado de área construída.....0,1	<u>Sobre o valor Pa- drão</u>
---	-----------------------------------

TABELA Nº VIIIPARA A COBRANÇA DA TAXA DE MATANÇA DE GADO

<u>Itens</u>	<u>Especificação e Descrição</u>	<u>Aliquota sobre o</u> <u>Valor Padrão</u>
1	bovino abatido, por cabeça.....	8%
2	transportes das mangueiras Municipais próprias para o	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI N.º 2.073

de 29 de novembro de 1976

	Matadouro e dêste para o estabelecimento do abatedor,/ por cabeça.....	5%
3	Suíno abatido, por cabeça.....	6%
4	Transporte do Matadouro para o estabelecimento abate- dor, por cabeça.....	2,1%
5	Permanência de suínos nos chiqueiros, nos termos do ar- tigo 4º, § 2º da Lei nº 544, de 01 de setembro de 1956, por dez (10) dias, por cabeça.....	0,5%
6	Superior a dez (10) dias e até quinze (15) dias, mais/ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos), por dia e por ca- beça.	